ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.023, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973 E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a reda?o do art. 2º da Lei Municipal nº 1.023, de 11 de outubro de 1973, cujo qual passa a ter a seguinte reda?o:

?Art. 2º ? O Conselho Deliberativo ?composto de at?15 (quinze) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, para o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos?.

Art. 2º ? Fica alterada a reda?o do art. 4º da Lei Municipal nº 1.023, de 11 de outubro de 1973, cujo qual passa a ter a seguinte reda?o:

?Art. 4º ? Os membros do Conselho Deliberativo receber? aux?io financeiro para exerc?io de suas fun?es e comparecimento ? reuni?s ordin?ias em import?cia n? superior ao sal?io m?imo vigente, sendo vedada a remunera?o para comparecimento a sess?s extraordin?ias.?

Art. 3º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 03 de maio de 2013

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito